Diário Oficial de MACAE

MACAÉ, 5 DE JUNHO DE 2025 • EDIÇÃO 1221 • ANO VI

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macae.rj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 349/2025.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 015/1999, para alinhá-la ao que preceitua o § 7º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, no que concerne a possibilidade de aplicação dos recursos do RPPS na concessão de empréstimos a seus segurados e beneficiários.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O art. 92 da Lei Complementar nº 015/1999 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 92. É vedado ao Macaeprev prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se a qualquer título a qualquer órgão, filiado ou não ao Sistema de Previdência de que trata esta Lei." (NR)
Art. 2º Acrescenta o art. 92-A na Lei Complementar nº 015/1999, com a seguinte redação:
"Art. 92-A. Os recursos do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – Macaeprev poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados e beneficiários, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Ministério da Previdência Social.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo poderá ser regulamentado, no que couber, por ato do Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – Macaeprev, observada a regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Ministério da Previdência Social." (NR)
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de junho de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 350/2025

Acrescenta o artigo 38-A na Lei Complementar nº 011/98.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica acrescentado o artigo 38-A na Lei Complementar nº 011/98 com a seguinte redação:
"Art. 38-A. Lei específica deverá promover a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sempre na mesma data e sem distinção de índices.
§ 1º O percentual de revisão geral deverá utilizar como parâmetro os índices inflacionários do período e o limite de despesas com pessoal previsto no artigo 169 da Constituição da República.
§ 2º O Poder Executivo do Município de Macaé publicará anualmente os valores dos vencimentos dos cargos públicos integrantes do seu Quadro Geral de Pessoal.
§ 3º A revisão geral anual prevista no caput deste artigo será realizada nas seguintes datas:
I - maio do ano de 2025;
II - abril do ano de 2026;
III - março do ano de 2027, e;
IV - sempre no mês de fevereiro, a partir do ano de 2028."
Art. 2º Ficam revogados:
I - o art. 11, da Lei Complementar nº 196/2011;
II - o art. 75, da Lei Complementar nº 195/2011;
III - o art. 12, da Lei Complementar nº 194/2011.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de junho de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.: 5.318/2025.

Dispõe sobre alterações na LEI MUNICIPAL No. 5.280/2024, de 23 de dezembro de 2024, com vistas à abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial no valor total de R$8.000.000,00 (oito milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes no(s) Anexo(s), para a(o) PREFEITURA DE MACAÉ.
Art. 2° Os recursos financeiros para atender ao Art. 1º, serão os provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 5.280/2024 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constantes do Anexo I.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de junho de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO I

LEI Nº.: 5.318/2025 **DE: 04/06/2025**

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA DE MACAÉ					
Secretaria Municipal de Educação					
28.01.12.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.3.90.00.00.00.00			573	4.755.000,00	
Secretaria Executiva de Ensino Superior					
28.04.12.122.0037.1.009	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA				
3.3.90.00.00.00.00			573	100.000,00	
28.04.12.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.1.90.00.00.00.00			500	240.000,00	
3.3.90.00.00.00.00			500	11.000,00	
28.04.12.362.0025.1.057	GESTÃO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO - CAP				
3.1.90.00.00.00.00			500	1.000.000,00	
3.3.90.00.00.00.00			573	100.000,00	
28.04.12.363.0034.2.094	GESTÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EXTENSÃO DE IDIOMAS - CMI				
3.1.90.00.00.00.00			500	460.000,00	
3.3.90.00.00.00.00			500	1.000,00	
28.04.12.364.0026.2.090	GESTÃO DA FEMASS				
3.1.90.00.00.00.00			500	200.000,00	
3.1.91.00.00.00.00			500	10.000,00	
3.3.90.00.00.00.00			500	2.000,00	
3.3.90.00.00.00.00			573	10.000,00	
28.04.12.364.0034.2.094	GESTÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EXTENSÃO DE IDIOMAS - CMI				
3.3.90.00.00.00.00			500	1.000,00	
28.04.12.364.0034.2.096	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA				
3.3.90.00.00.00.00			500	300.000,00	
3.3.90.00.00.00.00			573	800.000,00	
28.04.19.571.0018.2.084	FOMENTO A INOVAÇÃO				
3.1.90.00.00.00.00			500	10.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora: 8.000.000,00					
TOTAL ANULADO: 8.000.000,00					
PREFEITURA DE MACAÉ					
Secretaria Executiva de Ensino Superior					
28.04.12.364.0026.2.090	GESTÃO DA FEMASS				
3.3.50.00.00.00.00			500		2.235.000,00
3.3.50.00.00.00.00			573		5.765.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora: 8.000.000,00					
TOTAL REFORÇADO: 8.000.000,00					

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
500	2.235.000,00	2.235.000,00
573	5.765.000,00	5.765.000,00
TOTAL:	8.000.000,00	8.000.000,00